



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 060 de 18 de novembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023

NOS TERMOS DO ART. 191 DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES N. 14.133/21, ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETOMUNICIPAL Nº 060/2020, PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 31 de outubro de 2023.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:59 HORAS DE 31/10/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 107/2023 DE 06 DE JULHO DE 2023: Josymar Carvalhais Reis. Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$154.119,75 (cento e cinquenta e quatro mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM exclusivo para MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0042/2023 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3862.1209

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 16h00.

* Licitação destinada à participação exclusiva de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023

TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS-MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Josymar Carvalhais Reis, Pregoeiro oficial, designada pelo **Ato nº 107/2023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Gilmar Silva Mourão, Mayra Ludmila Figueiredo e José Mario Silva Pereira, designados através do **Ato nº 107/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 10.520** de 17 de Julho de 2002, **Lei Complementar nº 123/06**, **Decreto Municipal nº 060/2020** e, subsidiariamente, pela **Lei Federal nº 8.666/93** com suas sucessivas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, através do endereço eletrônico www.alvoradademinas.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas - MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa de R\$0,15 (quinze centavos) por folha inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5º, III, Lei n.º 10.520/2002).

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.alvoradademinas.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**. Conforme especificações constantes no termo de referência, planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.11** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5** - Para as cotas reservadas, as microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 3.6** - Para a cota principal, as empresas que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Alvorada de Minas - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
- 6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados se for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
- 7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
- 7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.
- 7.9** - Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.
- 7.9.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, ressalvado o seguinte:
- I - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- II - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;
- 8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

8.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega dos envelopes.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- Apresentar mínimo de 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.6 - Para efeito do item (8.5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

8.7 - Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos;

8.8 - Os documentos apresentados que não tragam em seu bojo datam de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias;

8.9 - Será aplicado à MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL os benefícios estabelecidos nas LC 123/2006, LC 147/14. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

8.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Texto do art. 43, § 1º da LC 147/2014).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,10 (dez centavos).

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - produzidos no país;

9.29.2 - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.29.3 - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art.43 do Decreto Municipal n.º 060/2020.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar ATA Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1 - A ata contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata contratual.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Alvorada de Minas - MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DA ATA CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar ata contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da ata contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A ata contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de cada Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente a entrega do pedido à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Alvorada de Minas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Alvorada de Minas – MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Alvorada de Minas - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Alvorada de Minas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Alvorada de Minas - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Alvorada de Minas - MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Alvorada de Minas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Alvorada de Minas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@alvoradademinas.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Alvorada de Minas - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Alvorada de Minas - MG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso “e”, quando ocorrido a seguinte situação:

f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

I - Entregando uma mercadoria por outra;

II - Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Alvorada de Minas - MG, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS.

24.1 - Os preços deverão ser expressos em reais fixo e irrevogável.

24.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

24.3 - Caso ocorra variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Anexo I – Modelo de Proposta
- b) Anexo II – Termo de Referência
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento (caso não seja sócio gerente devidamente descrito no contrato social ou empresário individual);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.alvoradademinas.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (31) 3862.1121, 3862.1209 e e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Alvorada de Minas, 17 de outubro de 2023.

DE ACORDO:

Valter Antônio Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Josymar Carvalhais Reis
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N. ° 0112/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0042/2023
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição do objeto desejado no presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas tem a necessidade de adquirir utensílios e materiais de copa e cozinha, visando atender às necessidades das diversas secretarias municipais. As quantidades foram estimadas de acordo com a demanda constatada em anos anteriores.

2.2. Nesse processo, o registro dos produtos indicados no item acima, atenderá as diversas secretarias do Município de Alvorada de Minas/MG, durante o período de 12 (doze) meses e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável.

3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1. A Contratada deve estar devidamente habilitada e registrada nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais, quais são: Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado, Inscrição Municipal, dentre outros.

4 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.1 – O Município de Alvorada de Minas através da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

4.2 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. A Secretaria Municipal recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.3 - A empresa deverá entregar o material embalado adequadamente, em suas embalagens originais, onde esteja devidamente indicado o fabricante, descrição do item e prazo de validade, quando for o caso.

4.4 – A empresa deve ficar ciente que as solicitações, independente do volume solicitado, deverão ser entregues dentro período estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Administração realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 empresas do ramo, para levantamento da estimativa da despesa no valor de R\$154.119,75 (cento e cinquenta e quatro mil cento e dezanove reais e setenta e cinco centavos).

5.2 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do Município, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no endereço descrito abaixo:

6.1.1. Almoxarifado de Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, nº 190, Av. José Madureira Horta, centro, Alvorada de Minas e ou conforme solicitação das demais Secretarias.

6.1.2. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento, atendendo as conformidades do Edital.

6.2. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6.3. É facultado à administração realizar quantos pedidos referentes às quantidades registradas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS lhe forem convenientes, até o limite das quantidades negociadas na sessão do pregão.

7 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

7.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.4 A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

8. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será para o período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na legislação de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A contratação será efetuada através de Nota Empenho, segundo o art. 62, caput, da Lei 8.666/93, e no que couber, o disposto no art. 55 da mesma Lei, que será emitida após assinatura da respectiva ata de registro de preços constante no anexo deste Edital.

9 – FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

10 – FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento e recebimento da nota fiscal atestada pelo responsável.

10.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o órgão gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.3. Serão efetuadas as retenções na Fonte dos impostos, conforme Legislação vigente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer produtos de boa qualidade e eficientes, não se admitindo em hipótese alguma defeitos de fabricação, além de fornecer também, se solicitado, documento expedido por órgão competente que ateste a qualidade do produto.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Edital e seu (s) Anexo (s), bem como da respectiva Proposta;

11.3. Efetuar a troca imediata do produto entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

11.5. Comunicar por escrito à Administração qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

11.6. Acatar as determinações do responsável pelo Almojarifado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

12.2. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

12.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Se o licitante vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação, recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

13.3.1 - 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do objeto adjudicado, por ocorrência, no caso de a licitante deixar de fornecer o produto ou entregá-lo com atraso;

13.3.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da licitante não assinar a Ata de Registro de Preços ou, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3.1 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município, se os valores não forem suficientes, deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

13.3.2 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1. **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços.

15 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Estimado
0001	BANDEJA INOX RETANGULAR SERVICE 40CM _ 40 X 27 X 20 CM	Unidade	12,00	46,02
0002	BANDEJA PLÁSTICA RETANGULAR GRANDE, DIMENSÃO: (COMP X LARG X ALT): 48X32X2,5CM COR BRANCA	Unidade	3,00	36,16
0003	CAFETEIRA EM ALUMÍNIO : VOLTAGEM 220/127 VOLTS, POTÊNCIA 550 WATTS, FILTRO PERMANENTE, REMOVÍVEL E LAVÁVEL; PORTA FILTRO REMOVÍVEL; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 0,75L, JARRA DE VIDRO, SISTEMA CORTA PINGO; PLACA DE AQUECIMENTO, DETALHES EM AÇO INOX BOTÃO LIGA/DESLIGA LUMINOSO; ACOMPANHA COLHER DOSADORA; PÉS ANTIDERRAPANTES; COMPOSIÇÃO METAL, PLÁSTICO E VIDRO.	Unidade	5,00	201,70
0004	COADOR DE CAFÉ FEITO EM TECIDO MALHA, COM CABO DE MADEIRA	Unidade	55,00	5,15
0005	COPO TIPO AMERICANO COR: TRANSPARENTE; MATERIAL: VIDRO; ALTURA: 9,3CM; DIÂMETRO: 6,5CM; CAPACIDADE: 190ML	Unidade	356,00	2,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0006	COPO AMERICANO LONG DRINK DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,7 X 7,7 X 10,8 CM, CAPACIDADE: 300ML, MATERIAL: VIDRO, COR: TRANSPARENTE	Unidade	48,00	9,98
0007	FACA PARA COZINHA COMPRIMENTO (CM): 22, LARGURA (CM): 1,9 CABO E 1,8 LÂMINA ESPESSURA (MM): 1 LÂMINA E 3 CABO MATERIAL: AÇO INOX COR: INOX POLIDO	Unidade	28,00	79,73
0008	GARRAFA TERMICA 1,8 LITROS: SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; COR PRETA; DIMENSÕES 144 X 361 X 135 MM; PESO DO PRODUTO 0,846 KG.	Unidade	24,00	100,72
0009	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPARENTE; DIÂMETRO:23 CM FORMATO: REDONDO (A)	Unidade	56,00	12,74
0010	JOGO XÍCARAS CHÁ C/ PIRES PORCELANA BRANCA, COMPOSIÇÃO: - 6 XÍCARAS CHÁ: 210ML - 6 PIRES CHÁ: 14CM(DIÂMETRO)	Unidade	20,00	48,05
0011	RALADOR 6 FACES EM AÇO INOXIDÁVEL POLIPROPILENO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: RALA FINO; GROSSO; ONDULADO; FORMATO HEXAGONAL	Unidade	14,00	32,26
0012	PEGADOR EM INOX 20,5CM PARA MASSAS.	Unidade	6,00	38,31
0013	ESCORREDOR DE PRATOS E LOUÇAS C/ SUPORTE DE UTENSÍLIOS, ESPECIFICAÇÃO: 28,5 CM A X 25 CM L X 42 CM MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COR: PRATA TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE: POLIMENTO DE ESPELHO	Unidade	11,00	257,77
0014	ESPATULA AÇO INOX 32 A 34 CM	Unidade	2,00	48,16
0015	BACIA PLÁSTICO 8,6L DESCRIÇÃO: BACIA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. CAPACIDADE ML: 8650 DIMENSÕES POR PEÇA: 392X139MM	Unidade	3,00	30,69
0016	TAÇAS VIDRO DE 300 ML, DIMENSÕES DO PRODUTO: 7,6 X 13 CM	Unidade	98,00	14,75
0017	ASSADEIRA RETANGULAR COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 5 LITROS, DIMENSÃO: 42CM X 30CM X 5CM (C-L-A)	Unidade	9,00	50,83
0018	BACIA CANELADA 13,5L, DIMENSÕES: 40X16,5CM (DIÂMETRO X ALTURA)	Unidade	4,00	19,42
0019	PANELA CAÇAROLA GRANDE EM ALUMÍNIO N °40 23,5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS; ALTURA: 19X40X51 CM	Unidade	3,00	353,26
0020	JOGO CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO POLIDO COM 5 PEÇAS: 1- 16CM 1,35 LTS2- 18CM 1,75 LTS3- 20CM 2,3 LTS4- 22CM 2,95 LTS5- 24CM 3,75 LTS	Unidade	3,00	256,47
0021	CANECA PLÁSTICA ALTURA 80MM / LARGURA 160 MM / COMPRIMENTO 225 MM	Unidade	10,00	4,95
0022	CANECÃO AÇO INOX 2,5L: FERVEDOR ALUMÍNIO N°20 2,5 LITROS ALTURA: 14,5X16 X1,60 MM	Unidade	7,00	295,46
0023	CANECÃO AÇO INOX 5,5L: FERVEDOR ALUMÍNIO N°20 5,5LITROS ALTURA: 20X20CM	Unidade	6,00	399,27
0024	COLHER ARROZ AÇO INOX, COR: PRATA MATERIAL: INOX MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 32X5X10 CM	Unidade	34,00	16,75
0025	CONCHA / COLHER EM AÇO INOX 30/34 CM	Unidade	20,00	20,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0026	CONJUNTO DE MANTIMENTOS, INOX, 5 PEÇAS: 1 PORTA MANTIMENTOS - 19 X 14 X 14 CM - 2,4 L - 1 PORTA MANTIMENTOS - 20 X 15 X 15 CM - 3,2 L - 1 PORTA MANTIMENTOS - 21,5 X 17 X 17 CM - 4,2 L - 1 PORTA MANTIMENTOS - 23 X 18 X 18 CM - 5,5 L - 1 PORTA MANTIMENTOS - 24 X 20 X 20 CM - 6,7 L	Unidade	7,00	478,48
0027	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX 25CM	Unidade	2,00	52,83
0028	ESCORREDOR DE ARROZ EM AÇO INOX 40CM	Unidade	5,00	133,27
0029	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX DIMENSÕES DO PRODUTO: 32X10CM-	Unidade	14,00	11,13
0030	JARRA 2000 LTS INCOLOR C/ TAMPAS, MATERIAL: VIDRO DESCRIÇÃO DO TAMANHO: ALTURA: 19 CM DIÂMETRO: 15 CM E 2.000 LITROS	Unidade	32,00	122,10
0031	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPAS INOX PARA TODO TIPO DE BEBIDA QUENTE OU FRIA - 1 LITRO - INFORMAÇÕES TÉCNICAS: COMPOSIÇÃO: VIDRO. ALTURA COM TAMPAS: 18CM. ALTURA SEM TAMPAS: 17CM. DIÂMETRO PARTE INFERIOR: 11,5CM DIÂMETRO PARTE SUPERIOR: 9,5CM.	Unidade	5,00	38,45
0032	JARRA PLÁSTICA 2L COM TAPA MEDIDAS: 20,5CMX15,5CMX22CM	Unidade	3,00	13,84
0033	PRATO VIDRO TEMPERADO FUNDO TRANSPARENTE, COM 22 CM DE DIÂMETRO	Unidade	152,00	9,89
0034	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 18 CM 0,6L	Unidade	2,00	32,89
0035	FRIGIDEIRA ALUMÍNIO REVESTIMENTO ANTIADERENTE 32 CM	Unidade	6,00	30,02
0036	POTE PLÁSTICO RETANGULAR 4,5L, ALTURA 9,4 CM LARGURA 21,3 CM COMPRIMENTO 23,0 CM	Unidade	3,00	38,10
0037	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO ALTA TRANSPARENTE 4,5 LITROS, - COMPRIMENTO: 29 CM - ALTURA: 17 CM - LARGURA: 17 CM	Unidade	20,00	56,50
0038	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE GRANDE ALTA 20 LITROS, DIMENSÕES: 40.5 CM X 29 CM X 27 CM	Unidade	20,00	62,43
0039	PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPAS DE ALUMÍNIO GRAFITE 16 CM 1,5 L	Unidade	3,00	140,03
0040	PANELA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE COM TAMPAS DE ALUMÍNIO GRAFITE 22 CM 3,8 L	Unidade	3,00	190,10
0041	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRUTI PRETA AGRÍCOLA-DIMENSÕES EXTERNAS – 31 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO	Unidade	30,00	48,10
0042	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA GRANDE - 5,3 L	Unidade	8,00	80,29
0043	JARRA COM TAMPAS/APARADOR PARA GELO AÇO INOX, 2L, MEDIDAS: 16.6 X 13.8 X 18.8 CM	Unidade	4,00	103,91
0044	PRATO PORTA BOLO COM PÉ E TAMPAS DE VIDRO 29X22 CM INCOLOR	Unidade	8,00	104,23
0045	QUEIJEIRA COM TAMPAS DE VIDRO CRYSTAL 21X21X16CM	Unidade	8,00	41,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0046	COPO TULIPA 300ML - PEÇAS ORIGINAL TAÇA	Unidade	36,00	12,02
0047	ABRIDOR DE LATAS PROFISSIONAL, EM AÇO INOX RESITENTE: DIMENSÕES APROXIMADAS 0,4 X 0,2 X 14CM (A X L X P).	UN	19,00	3,59
0048	COLHER DE SOPA: EM AÇO INOX; POLIDA; COM LÂMINA E CABO EM ÚNICA PEÇA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,2 X 4,6 X 20,8 CM; PESANDO 56G.	Unidade	352,00	5,14
0049	FACA DE MESA: EM AÇO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 2MM DE ESPESSURA, LÂMINA 10,6 CM E CABO 10 CM.	Unidade	208,00	4,10
0050	GARFO DE MESA: EM AÇO INOX; COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19.3 X 2.3 X 1.9 CM (C X L X A).	Unidade	252,00	3,70
0051	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; CONTENDO 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.	Unidade	14,00	543,91
0052	TABUA PARA CORTE: PLACA DE POLIETILENO P/ COZINHA; NA COR BRANCA; MEDINDO 30CM X 50CM X 15MM.	Unidade	17,00	27,22
0053	XICARA PARA CAFÉ EM PORCELANA COM PIRES 100 ML: COR: BRANCO	Unidade	36,00	49,82
0054	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº40: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA DE MADEIRA, COM TAMPA	UND	3,00	225,77
0055	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº30: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALUMINIO BATIDO, COM ALÇA DE MADEIRA, COM TAMPA	UND	5,00	134,50
0056	TABULEIRO 40 CM	UNIDADE	3,00	62,47
0057	TABULEIRO ASSADEIRA FORMA INDUSTRIAL PADARIA INOX 60X40X5 CM: CARACTERISTICAS: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 5 CM, PÉS DOBRÁVEIS: NÃO FORMA DA BANDEJA: RETANGULAR. DESCRIÇÃO: BANDEJA CANTO LISO COM AS DOBRAS, EM TODO O CONTORNO, VIRADAS PARA FORA.	Unidade	2,00	483,67
0058	COPO DE ALUMÍNIO Nº 18: COPO DE ALUMÍNIO Nº 18.	UN	4,00	7,00
0059	CANEÇÃO Nº 12 EM ALUMIINIO FUNDIDO - CAPACIDADE DE 1 LTRO	Unidade	3,00	71,23
0060	CHALEIRA EM AÇO INOX - 2 L: ALTURA10,50 CM LARGURA21,00 CM PROFUNDIDADE10,50 CM	Unidade	1,00	94,48
0061	COPOS DE VIDRO COM 300 ML.: MATERIAL EM VIDRO CRISTALINO E COM DESIGN TRADICIONAL LISO. • INDICADO PARA: ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE • DIMENSÕES DO PRODUTO: Ø 6,5 X 13 CM • PESO: 0,21 KG	Unidade	50,00	7,76
0062	GARRAFA DE VIDRO 1 LITRO : MATERIAL: VIDRO POLIPROPILENO E POLIESTIRENO. MEDIDA: 10X26CM.	Unidade	7,00	72,08
0063	PORTA GUARDANAPO INOX 12,9 X 5,3 X 9 CM	Unidade	6,00	30,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0064	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO PRESSÃO INOX	Unidade	6,00	94,57
0065	PORTA PAPEL-TOALHA: EXCLUSIVO SISTEMA QUE GARANTE A FACILIDADE E EFICIÊNCIA NA SAÍDA FOLHA A FOLHA. DISPENSADOR FABRICADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO. FÁCIL INSTALAÇÃO COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS E FECHADURA DE TRAVA. DESIGN MODERNO E HARMONIOSO QUE VALORIZA E COMBINA COM TODOS OS AMBIENTES. A = ALTURA: 30,0 CM L = LARGURA: 26,0 CM P = PROF.: 12,3 CM	UN	3,00	62,45
0066	PANELA DE PRESSÃO 07 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; CONTENDO 5 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.	Unidade	16,00	366,53
0067	FRIGIDEIRA RETA SIMILAR A TRAMONTINA TURIM EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTIADERENTE STARFLON MAX CINZA COM TAMPA DE VIDRO 22 CM 1,7 LITROS	Unidade	4,00	126,35
0068	JOGO DE ASSADEIRAS 3 PEÇAS - BRANCO: CARACTERÍSTICAS MATERIAL: VIDRO BRANCO TEMPERADO. PESO APROXIMADO: 1.960KG. OBSERVAÇÕES PODE IR AO MICRO-ONDAS. PODE IR AO LAVA-LOUÇA. PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL. PODE IR AO FREEZER / GELADEIRA. NÃO PODE IR AO FOGÃO. 01 ASSADEIRA PEQUENA 0,6L (CXLXA) 24,3CM X 14,5CM X 5,9CM. 01 ASSADEIRA MEDIA 1L (CXLXA) 28,8CM X 17CM X 6,6CM. 01 ASSADEIRA GRANDE 1,4L (CXLXA) 31,1CM X 19,7CM X 7,CM.	Unidade	2,00	150,60
0069	TIGELA PLUS COM TAMPA 3 LITROS : CARACTERÍSTICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 TIGELA PLUS COM TAMPA MEDIDAS APROX: Ø26,8CM X 10,7CM CAPACIDADE: 3 LITROS MATERIAL: VIDRO E PLÁSTICO INFORMAÇÕES ADICIONAIS: PODE SER LEVADO AO FORNO CONVENCIONAL, MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇA RESISTÊNCIA TÉRMICA LIVRE DE BPA	Unidade	3,00	65,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0070	ASSADEIRA 4,1 LITROS - VIDRO C/ TAMPA: CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: VIDRO. CAPACIDADE: 4,1L. DIMENSÕES APROXIMADAS: (CXLXA) 39 X 27 X 8CM. PESO APROXIMADO: 2,26KG. REF.: T003. OBSERVAÇÕES: APTO PARA MICRO-ONDAS. APTO PARA LAVA-LOUÇA. APTO PARA FORNO. APTO PARA REFRIGERADOR.	Unidade	3,00	76,16
0071	PANELA CAÇAROLA Nº 26 C/ TAMPA: DIÂMETRO: 26 CM ALTURA: 13,5 CM CAPACIDADE: 7L - ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 3MM MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO	Unidade	3,00	120,06
0072	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES: 25 X 17 X 6 (CxLxA)	Unidade	5,00	30,21
0073	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS NA COR BRANCA	UN	36,00	25,13
0074	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS NA COR BRANCA	UN	33,00	39,98
0075	BANDEJA PLÁSTICA TIPO SELF-SERVICE EM POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO 43,9 X 30,5 X 3,3.	Unidade	8,00	30,84
0076	COPO DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE DE 250ML	Unidade	20,00	12,88
0077	PRATO DE PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE DE TAMANHO MÉDIO	Unidade	20,00	2,43
0078	JARRA PLÁSTICA:: EM PLÁSTICO RESISTENTE; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE; CAPACIDADE DE 4L; DIMENSÕES: 28 CM DE ALTURA E 23 CM DE LARGURA	Unidade	29,00	18,79
0079	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA DE 2 LITROS: EM PLÁSTICO RESISTENTE; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE;	UNID	3,00	13,84
0080	CAÇAROLA EM ALUMINIO FUNDIDO Nº 22: EM ALUMÍNIO FUNDIDO, BATIDO E POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ALÇA LATERAL , SENDO EM PEÇA ÚNICA. TAMPA DE MESMO MATERIAL EM PEÇA ÚNICA E SUPORTE PARA PEGAR EM PLÁSTICO RESISTENTE AFIXADO POR PARAFUSO. MODELO: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO NÚMERO: "22" DIÂMETRO: 22CM ALTURA: 7,5CM CAPACIDADE: 2,5L ESPESSURA: 5 A 7MM EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	8,00	90,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0081	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 18: EM ALUMÍNIO FUNDIDO, BATIDO E POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ALÇA LATERAL , SENDO EM PEÇA ÚNICA. TAMPA DE MESMO MATERIAL EM PEÇA ÚNICA E SUPORTE PARA PEGAR EM PLÁSTICO RESISTENTE AFIXADO POR PARAFUSO. MODELO: CAÇAROLA DE ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO NÚMERO: "18" DIÂMETRO: 18CM ALTURA: 6,5CM CAPACIDADE: 1,5L ESPESSURA: 5 A 7MM EMBALAGEM DEVE SER LACRADA, NÃO DANIFICADA, CONTER NO RÓTULO DESCRIÇÃO DO PRODUTO, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	6,00	412,90
0082	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO POLIDO, RESISTENTE, TAMANHO 28	Unidade	4,00	515,30
0083	CANECÃO:: EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 2 L.	Unidade	6,00	86,15
0084	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - QUENTE E FRIO: GARRAFÕES AMIGO SÃO PRODUZIDOS EM MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR, ATESTANDO A TRADICIONAL QUALIDADE DOS PRODUTOS.	Unidade	16,00	60,90
0085	PENEIRA DE NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE COM DIÂMETRO DE 10 CM E COMPRIMENTO DE 19 CM; LARGURA 10 CM E ALTURA 04 CM	Unidade	5,00	7,00
0086	PENEIRA DE NYLON E PLÁSTICO; DE EXCELENTE QUALIDADE COM DIÂMETRO DE 17 CM E COMPRIMENTO DE 19 CM; LARGURA 30 CM	Unidade	5,00	13,03
0087	PANELA DE PRESSÃO 20 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 05 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTE , TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.	Unidade	2,00	710,53
0088	SUPORTE DE ALUMÍNIO PORTA COADOR DE CAFÉ COM DIÂMETRO DE 13,5 CM E ALTURA DE 29,5 CM.	Unidade	6,00	92,88
0089	LIQUIDIFICADOR DE BOA QUALIDADE COM FILTRO CRISTAL COPO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1,600 LITROS COM 04 VELOCIDADES	Unidade	3,00	190,16
0090	JOGO DE XÍCARAS DE VIDRO INCOLOR DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO POR 6 XÍCARAS ACOMPANHADAS DE 6 PIRES COM 11 CM DIÂMETRO, XÍCARA C/ 9 CM DE DIÂMETROS 11,5 CM LARGURA C/ ALÇA 6 CM ALTURA 210 ML CAPACIDADE.	Unidade	3,00	56,22
0091	FORMA DE BOLO E PUDIM ALUMÍNIO POLIDO - Nº 24. DIÂMETRO DA BOCA: 24,0 CM; ALTURA: 10,0; DIÂMETRO DA BASE: 22,0 CM; CAPACIDADE: 2,5 L ; PESO VAZIO: 0,22 KG;	Unidade	3,00	35,25
0092	FORMA DE GELO FUNDO DE SILICONE 16 CUBOS QUADRADO	Unidade	4,00	24,13
0093	RELÓGIO DE PAREDE: DE PLÁSTICO; COR BRANCA; MÁQUINA DE QUARTZ COMUM ESTILO TIC TAC; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS AA; COM DIMENSÕES DE 26,5 X 26,5 X 4 CM; PESO APROXIMADO DE 0,44 KG.	Unidade	58,00	25,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0094	GARRAFA TÉRMICA 1L COM TAMPA DE ROSCA	Unidade	6,00	38,42
0095	CAÇAROLA PRETA ANTIADERENTE COM TAMPA ANTIADERENTE Nº 18	Unidade	2,00	104,55
0096	CAÇAROLA PRETA ANTIADERENTE COM TAMPA ANTIADERENTE Nº 20	Unidade	2,00	109,87
0097	CAÇAROLA PRETA ANTIADERENTE COM TAMPA ANTIADERENTE Nº 22	Unidade	2,00	187,90
0098	JOGO FORMA TABULEIRO RECTANGULAR PARA BOLO ASSADEIRA CARNE 5 PEÇAS ALUMÍNIO ESPECIFICAÇÕES:: 46 COMPRIMENTO X 33 LARGURA X 06 ALTURA 41 COMPRIMENTO X 29 LARGURA X 06 ALTURA 37 COMPRIMENTO X 26 LARGURA X 5,5 ALTURA 33 COMPRIMENTO X 23 LARGURA X 5,5 ALTURA 29 COMPRIMENTO X 20 LARGURA X 5,5ALTURA	Unidade	2,00	225,70
0099	BULE DE CHÁ LEITE EM ALUMÍNIO COM BICO GRANDE 1500 ML	Unidade	4,00	67,98
0100	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491 X 331 ML: MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COR PRATA FORMA RETANGULAR PESO DO PRODUTO 820 GRAMAS	Unidade	3,00	160,28
0101	XÍCARA DE CAFÉ COMPOSTO POR XÍCARA E PIRES NA COR BRANCA: XÍCARA DE CAFÉ: DIÂMETRO: 5,7 CM ALTURA: 5,7 CM CAPACIDADE: 72 ML PIRES DE CAFÉ: DIÂMETRO: 11 CM ALTURA: 1,7 CM	Unidade	2,00	40,80
0102	PANELA DE PRESSÃO PRATA - 4,5 LITROS	Unidade	3,00	313,70
0103	LIQUIDIFICADOR PRETO 1200W COM 12 VELOCIDADES	Unidade	1,00	252,90
0104	TÁBUA DE MADEIRA RETANGULAR BAMBOO MOR 30 CM X 20 CM	Unidade	2,00	44,82
0105	PRATO FUNDO DE PORCELANA 23 CM BRANCO	Unidade	20,00	25,08
0106	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 53 CM X 33CM X 2 CM : PARA SERVIR CHÁ E CAFÉ	Unidade	1,00	230,53
0107	TOALHA DE MESA NA COR BEGE RETANGULAR: LUXO 1,40 X 2,50 M 100% POLIÉSTER.	Unidade	2,00	305,00
0108	SUPORTE PARA ROLO DE PAPEL TOALHA INOX	Unidade	1,00	25,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0109	CAIXA TÉRMICA 100QT, SUPORTA 110KG: POSSUI ALÇA TELESCÓPICA 3 ESTÁGIOS PARA FÁCIL TRANSPORTE, TAMPA ARTICULADA, DRENO PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS. CARACTERÍSTICAS: • CAPACIDADE: 95 LITROS / 160 LATAS • MEDIDAS DO PRODUTO (MM): 924 X 423 X 470 • MEDIDAS INTERNAS CAIXAS TÉRMICAS (MM): 080 X 033 X 040 • PESO LÍQUIDO PRODUTO (KG): 8,820 • COR: AZUL • MATERIAL: POLIURETANO • CONTEÚDO: 45.4L	Unidade	1,00	1.121,08
0110	POTE PLÁSTICO COM TAMPA : DESENVOLVIDO EM PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE COM TAMPA. CAPACIDADE DE 2900 ML.	Unidade	5,00	31,25
0111	COLHER MADEIRA OVAL 24 CM	Unidade	2,00	11,03
0112	TOALHA PLÁSTICA TÉRMICA DE MESA IMPERMEAVEL - 3,00 MT DE COMPRIMENTOS POR 1,40 MT DE LARGURA (3,00 X 1,40 MT)	Unidade	2,00	128,83
0113	COPO LONG DRINK DE 360 ML	Unidade	12,00	12,68
0114	PANELA CAÇAROLA Nº 40 C/ TAMPA: - DIÂMETRO: 40 CM - CAPACIDADE: 15 LITROS - MATERIAL: ALUMÍNIO FUNDIDO BATIDO GROSSO E POLIDO - ALTURA ATÉ A BORDA: 15,0CM - ESPESSURA DA PANELA: GROSSA 4MM	Unidade	2,00	330,17
0115	AMOLADOR DE FACAS INOX: INDICADO PARA AFIAR FACAS COM LÂMINAS DE AÇO INOX; COM CABO ANATÔMICO; COM BASE EMBORRACHADA; MEDIDAS: 22X5CM; 3 ESTÁGIOS: AFIAR, AMOLAR E ACABAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 10 X 10 X 10 CM; PESO APROXIMADO DE 100G.	Unidade	10,00	21,67
0116	ASSADEIRA RETANGULAR: EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, DIMENSÕES 42X29,5X6CM (C X L X P).	Unidade	40,00	50,80
0117	BACIA PLÁSTICA 80 LITROS: EM MATERIAL RESISTENTE, ATÓXICO; COM ALÇA;	Unidade	6,00	94,79
0118	BANDEJA INOX: PARA USO DOMÉSTICO, SEM ALÇA, FORMATO RETANGULAR;	Unidade	10,00	90,29
0119	BANDEJA PLÁSTICA: TIPO SELF-SERVICE; EM POLIPROPILENO, RESISTENTE E ATÓXICO; DIMENSÕES: 2,3 X 33 X 48 X 0,4CM (ALT X LAR X PROF X PES); NA COR BRANCA.	Unidade	10,00	15,91
0120	CAIXA ORGANIZADORA 78L: CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA. 40,10X45,30X63,50CM	UNID	30,00	128,22
0121	CAIXA ORGANIZADORA 29 LITROS: MULTIUSO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA; RESISTENTE; DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO PARA UM MELHOR FECHO DA TAMPA; DIMENSÕES POR PEÇA: 28,0 X 32,6 X 45,7 CM; CONTENDO 29L.	Unidade	30,00	48,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0122	CALDEIRÃO:: EM ALUMÍNIO RESISTENTE; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE 32,5 LITROS; MEDINDO 32 CM DE ALTURA E 36 CM DE DIÂMETRO.	Unidade	4,00	441,67
0123	CAIXA PARA HORTIFRUTI 50 LITROS.: EM POLIETILENO PEAD DE ALTA DENSIDADE; ATÓXICO; NAS CORES AMARELA, VERDE OU VERMELHA; IDEAL PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS; COM ENCAIXE PARA COLOCAR UMA CAIXA SOBRE A OUTRA SEM QUE HAJA DANOS AOS PRODUTOS; CAIXA COM FUNDO LATERAL VASADO; DIMENSÕES: 56 X 36 X 31CM; VOLUME DE 50 LITROS.	Unidade	30,00	54,48
0124	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA ORGANIZADORA MULTIUSO 11 LITROS: EM PLÁSTICO ATÓXICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 11 LITROS; MEDIDAS EXTERNAS: COMPRIMENTO: 40,8CM LARGURA: 29CM ALTURA: 12,6CM; COR: TRANSPARENTE.	Unidade	25,00	25,70
0125	CAIXA TÉRMICA 75L: : RESISTENTE; POSSUIR PARTE INTERNA E EXTERNA PRODUZIDA EM POLIPROPILENO INJETADO, TAMPA EM POLIETILENO E ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; COM MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO E SEM ODOR; COR PREDOMINANTE AZUL; CAPACIDADE DE 75L; DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 46.8 CM, ALTURA 46.7 CM E COMPRIMENTO 64.0 CM.	Unidade	10,00	764,90
0126	CANECA EM VIDRO TEMPERADO:: RESISTENTE; TRANSPARENTE; SEM DETALHES; COM ALÇA LATERAL; CAPACIDADE DE 300 ML; SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA DURALEX.	Unidade	400,00	14,06
0127	CANECÃO 2L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 2 L.	Unidade	10,00	86,24
0128	CANECÃO 4L: : EM ALUMÍNIO FUNDIDO E POLIDO; DE ALTA QUALIDADE; COM ALÇA LATERAL RESISTENTE EM MATERIAL ISOLANTE TÉRMICO, EXCETO MADEIRA; CAPACIDADE 4 L.	Unidade	10,00	136,23
0129	CONCHA PARA FEIJÃO: EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; COMPR. LÂMINA: 184 MM, COMPR. TOTAL: 330 MM, LARG. LÂMINA: 85 MM E CAPACIDADE: 90 ML.	Unidade	20,00	70,48
0130	CONJUNTO DE JARRA DE VIDRO E TAÇAS: CONTENDO 7 PEÇAS; EM VIDRO RESISTENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE: JARRA 1,1 L E TAÇAS 330 ML; COM PESO APROXIMADO DE: JARRA 1,41KG, TAÇAS 0,39KG.	Unidade	6,00	198,48
0131	CONJUNTO DE POTES: CONJUNTO CONTENDO 5 UNIDADES SENDO 1 POTE DE 8L, 1 POTE DE 4,75L, 1 POTE DE 3,1L E 1 POTE DE 0,95L; PLÁSTICO RESISTENTE; COM TAMPA DE ROSCA; ATÓXICO; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	Unidade	30,00	43,10
0132	DESCASCADOR DE LEGUMES: EM INOX; RESISTENTE.,	Unidade	15,00	13,77
0133	ESCORREDOR DE ARROZ: ESCORREDOR PARA ARROZ; EM PLÁSTICO RESISTENTE; COR BRANCA.	Unidade	12,00	28,85
0134	ESCORREDOR PARA PRATOS: EM INOX; RESISTENTE; PARA 20 PRATOS; DOIS ANDARES.	Unidade	10,00	257,13
0135	ESCORREDOR PARA PRATOS: PROFISSIONAL, PARA 40 PRATOS; EM INOX; RESISTENTE; DIMENSÕES: 49 X 27 X 62 CM	Unidade	10,00	623,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0136	ESCUMADEIRA: EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; COMPR. LÂMINA: 197 MM, COMPR. TOTAL: 340 MM E LARG. LÂMINA: 72 MM.	Unidade	10,00	13,10
0137	FACA EM INOX Nº 06: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL; COR BRANCO.	Unidade	16,00	46,35
0138	FACA EM INOX Nº 08: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO, DE USO PROFISSIONAL; COR BRANCO.	Unidade	16,00	62,53
0139	FACA PARA PÃO EM INOX: COM CABO EM POLIETILENO ATÓXICO; COR BRANCO; 08" (OITO POLEGADAS).	Unidade	20,00	20,03
0140	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ: EM POLIÉSTER; TAMANHO 103.	Unidade	20,00	12,10
0141	FORMA PARA PÃO Nº1: DE QUALIDADE; RETANGULAR; EM ALUMÍNIO; COM ABA; PARA PÃO E BOLO; MEDINDO: 22 CM DE COMPRIMENTO E 11 CM LARGURA.	Unidade	10,00	19,23
0142	FRASCO PULVERIZADOR/ BORRIFADOR 500ML: IDEAL PARA ÁLCOOL LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA GATILHO NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL COM VÁLVULA: 20CM, DIÂMETRO: 7CM, DIÂMETRO DA BOCA: 2,8CM, CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	Unidade	100,00	9,79
0143	FRASCO SABONETEIRA 500 ML: IDEAL PARA ÁLCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO; EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE; VÁLVULA NA COR BRANCA; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: ALTURA DO FRASCO SEM VÁLVULA: 155MM, ALTURA DO FRASCO COM VÁLVULA: 179MM, DIÂMETRO: 75MM, DIÂMETRO DA ROSCA: 28MM; CAPACIDADE ÚTIL: 500ML.	Unidade	100,00	9,72
0144	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICA 1,8 LITROS; SISTEMA DE PRESSÃO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE, AMPOLA DE VIDRO E CAPACIDADE DE 1,8 LITROS; COR PRETA; DIMENSÕES 144 X 361 X 135 MM; PESO DO PRODUTO 0,846 KG.	Unidade	16,00	100,73
0145	LIXEIRA BASCULANTE COM BALDE CAPACIDADE DE 100 LITROS: LIXEIRA COM ALÇA E SUPORTE DE PEDAL 100 LITROS; SUPORTE FABRICADO COM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; LIXEIRA BRANCA FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO); RESISTENTE.	Unidade	16,00	304,17
0146	LIXEIRA COM PEDAL 20 LITROS: BRANCA; RESISTENTE; COM PEDAL E TAMPA BASCULANTE; FABRICADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) OU PP (POLIPROPILENO).	Unidade	60,00	48,35
0147	POTE PLÁSTICO COM TAMPA REDONDO: POTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA; TRANSPARENTE; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4,45L.	Unidade	60,00	38,31
0148	POTE: RETANGULARES EM POLIPROPILENO; ATÓXICO; NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE; PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS; ALTURA: 8 CM, COMPRIMENTO: 28 CM E LARGURA: 17 CM.	Unidade	60,00	37,10
0149	PRATO DE VIDRO: EM VIDRO TEMPERADO; LISO, SEM DETALHES; PODENDO SER LEVADO AO FREEZER, GELADEIRA E MICRO-ONDAS; COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,2 X 22,2 X 22,2 CM.	Unidade	410,00	9,89
0150	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ: PARA COADOR DE CAFÉ 103; EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM ENCAIXE PARA QUALQUER GARRAFA TÉRMICA; QUE NÃO NECESSITE DE ADAPTADOR.	Unidade	10,00	7,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0151	COLHER PARA ARROZ: EM AÇO INOX, PEÇA ÚNICA SEM EMENDAS; COMPR. LÂMINA: 197 MM, COMPR. TOTAL: 340 MM E LARG. LÂMINA: 72 MM.	Unidade	40,00	18,47
0152	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, CONTENDO 05 SISTEMAS DE SEGURANÇA, DUAS ASAS LATERAIS RESISTENTE , TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO IMETRO.	Unidade	1,00	366,47
0153	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO COM TAMPA DE ROSCA: CAPACIDADE: 1 LITRO, COR: SORTIDA, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) (EXTERNO), AMPOLA DE VIDRO (INTERNO) DIMENSÕES: (CXLXA): (11X12X27,2) CM LIVRE DE BPA PESO: 0,550G SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ALADIM	Unidade	2,00	39,00

*** Licitação destinada à participação exclusiva de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

Alvorada de Minas, 17 de outubro de 2023.

Vanderléia Alice Padilha
Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 00112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0042/2023

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Eletrônico 0042/2023** realizada pelo Município de Alvorada de Minas, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em....dede 2023.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG
ATA CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS ____/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0042/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de **2023**, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com sede na Av. José Madureira Horta, nº. 190, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.164/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Valter Antônio Costa, inscrito no CPF sob o nº _____, denominado **CONTRATANTE**; e a empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição Estadual _____, situada na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADO**, fulcrados na Lei nº 10.520/2010, Lei 8.666/93, LC nº 123/2006, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **00112/2023, Pregão Eletrônico nº. 0042/2023** devidamente **HOMOLOGADO**, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS**, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades determinadas no Termo de Referência.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 2.3. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação feita pela secretaria requisitante e entregues em locais indicados pelas mesmas.
 - 2.3.1. Fornecer os produtos licitados independente de quantidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme requisição emitida pela Secretaria requisitante e entregue em local indicado pelo mesmo;
- 2.4. O produto deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.
- 2.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade;
- 2.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 2.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 2.8. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 2.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 2.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 2.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 2.12. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

2.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

2.15. Em hipótese alguma será permitido à SUBCONTRATAÇÃO TOTAL do objeto do Contrato;

2.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria de Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

2.17. Manter o atendimento padrão recomendado pelo fabricante e de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

3.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão ou Entidades adesos ao registro de preços, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

3.3. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

3.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços fornecidos, para imediata correção;

3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

3.7. Notificar a CONTRATADA e a Secretaria Responsável de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos licitados;

3.8. Caberá a Secretaria de Administração promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

4.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0042/2023, que se torna parte integrante do presente contrato.

4.2. Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, mediante apresentação de Notas fiscais de compras.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc.).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.2. A prestação dos serviços ora contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;

5.3. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.4. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços deverá ser em conformidade com o especificado no Edital e Proposta da licitante contratada.

7.2. O serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato ficarão a cargo das **Secretarias Municipais de _____ e _____**, bem como Divisão de Compras, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Conforme disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Portaria Municipal nº _____, fica constituído como **AGENTES FISCAIS** deste Contrato, os servidores da respectiva Gerência solicitante, conforme discriminado abaixo:

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sra. _____ – CPF: _____.

Secretaria Municipal de _____: Sr. _____ – CPF: _____ e Sr. _____ – CPF: _____.

Parágrafo Segundo: Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais ou serviços, atestar no Documento Fiscal a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras/Ordem de Fornecimento e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

8.2 - O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.3 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.4 - A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.5 - Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.2 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

- 10.1.1. Pelo Município, em caso de interesse público devidamente justificado;
- 10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do vínculo decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.5. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.2. Pela empresa, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 60 (sessenta) dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento contratual.

10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VÍNCULO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, bem como o Edital do **Pregão Eletrônico** nº. **0042/2023** e as respectivas propostas vencedoras constituem as regras que regerão a relação contratual que ora é formalizada com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como em retirar a Nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando o infrator às penalidades do Edital e da Lei nº. 8.666/93. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço subsequente, se houverem outros registrados na presente Ata, ou promover nova licitação.

11.3. O Edital do **Pregão Eletrônico** n. **0042/2023** integra a presente Ata, independentemente de transcrição, vinculando a sua interpretação para dirimir quaisquer dúvidas e ou interpretações.

11.4. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata contrato, impossibilitada a sua prorrogação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro - CEP: 39140-000 Alvorada de Minas
CNPJ nº. 18.303.164/0001-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, bem como pelos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. A existência de produtos registrados não obriga a Administração a adquiri-los. No entanto, os fornecedores que tenham seus preços registrados não poderão se recusar a fornecê-los no prazo de vigência do respectivo registro de preços de que participar.

14.4. Ao fornecedor que tenha seu preço registrado é assegurada a preferência da contratação, em igualdade de preço e condições.

14.5. As partes elegem o foro da Comarca de Serro/MG para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registros de Preços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assina abaixo.

Alvorada de Minas, ___ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Fiscal de contrato

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Nome:

Nome:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO - V

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL – MODELO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0112/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

A empresa _____, situada à _____, CEP _____, telefone (____) _____, Fax (____) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, comunica à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas que retirou o edital mencionado à epígrafe e deseja ser informada de eventuais alterações através dos telefones indicados.

_____, de _____ de _____.

Nome legível e Assinatura

Cargo/Departamento

ATENÇÃO:

- Este MODELO deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa, observadas as informações solicitadas, e remetido à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas (MG) pelo Telefone (31) 3862-1209 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

- A prefeitura Municipal de Alvorada de Minas não se responsabiliza por comunicação às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.

Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas

Comissão Permanente de Licitação

Av. José Madureira Horta, nº 190

Centro

39.140-000 – Alvorada de Minas – MG

Fone/Fax: (31) 3862-1209

e-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br e/ou licitacaoalvoradademinas@gmail.com